

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através do Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o objeto descrito no item 1.1. adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024) e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de utensílios para atender a demanda de produção e atendimento do Serviço de Nutrição do Departamento Regional do Sesc Acre, nas unidades Sesc Bosque e Sesc Centro.

2. ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>, conforme cronograma abaixo:
 - 2.1.1. Início do recebimento das propostas: **20/06/2025 a partir das 14h.**
 - 2.1.2. Término do recebimento das propostas: **27/06/2025 às 10h.**
 - 2.1.3. Abertura das propostas: **27/06/2025 às 10h01min.**
 - 2.1.4. Início da disputa de preço: **27/06/2025 às 10h30min.**
 - 2.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa, e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até às **18h de 25/06/2025** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 2.1.2.), tendo como referência de tempo, o horário de Brasília (DF) - subitem 2.1.5.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - 4.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
 - 4.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.1.3. estejam reunidas em consórcio; e
 - 4.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc e o Senac - Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx> e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.
 - 5.1.1. **Dúvidas a respeito do cadastro no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone/whatsapp (48) 999841-6006 ou e-mail: licitacao@paradigmabs.com.br.**

- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. PROPOSTA ELETRÔNICA:

6.1.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **Portal Rede Empresas**, através do endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>, até a data e hora previstas no item 2.1.2 deste Edital, contemplando:

- a) Descrição detalhada do item ofertado;
- b) Indicação da marca, modelo e prospecto;
- c) Valor unitário e total; e
- d) Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital.

6.1.1.1. Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas acima.

6.1.1.2. **A proposta obrigatoriamente não deve conter QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.1.1.3. A licitante deverá disponibilizar através de sistema eletrônico indicado, a proposta comercial juntamente com as informações acima exigidas, quando solicitado.

6.2. PROPOSTA AJUSTADA:

6.2.1. A proposta comercial da empresa VENCEDORA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. A última folha deverá estar assinada pelo representante legal da licitante, devendo conter:

- a) Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato; e
- b) Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário.

6.2.1.1. O encaminhamento da proposta ajustada implicará que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.2.1.2. A apresentação da proposta ajustada caracterizará a obrigatoriedade da licitante em realizar a entrega do item adjudicado a partir do recebimento do pedido recebido do Sesc-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.

6.3. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 6.3.1. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 6.3.2. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
- 6.3.3. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 6.3.4. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc-DR/AC.
- 6.3.5. O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3.6. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

- 6.3.7. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 6.3.8. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 6.3.9. A licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 6.3.10. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 6.3.11. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 6.3.12. O arrematante do item deverá encaminhar a proposta **AJUSTADA** para o e-mail licitacao@ac.sesc.com.br em **até 01 (um) dia** após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, sob pena de desclassificação do certame.
- 6.3.12.1. **Não serão aceitas propostas contemplando marca e modelo diferente ao indicado na proposta anexada ao aplicativo de licitação.**
- 6.3.13. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertas as propostas.
- 6.3.14. **O Sesc-DR/AC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o Sesc-DR/AC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

7. ABERTURA DO CERTAME

- 7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão objeto de avaliação pela Comissão de Licitação, que verificará se a proposta da(s) licitante(s) condiz(em) com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão de Licitação, decidirá, de forma fundamentada, concordando ou não com o preço da proponente.

- 7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor preço será declarada vencedora do certame pela Comissão de Licitação. O Pregoeiro consignará essa decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo ao gestor competente para homologação do processo.
- 7.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. JULGAMENTO

- 8.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 8.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação do mesmo.
- 8.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- 8.3.1. com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
 - 8.3.2. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
 - 8.3.3. que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 8.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 8.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. A Licitante, no prazo de até **1 (uma) hora**, após a solicitação, deverá apresentar à Comissão de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, os documentos de habilitação adiante relacionados:
- 9.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.1.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
 - 9.1.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
 - 9.1.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- 9.1.2. **REGULARIDADE FISCAL:**
- 9.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - 9.1.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.1.3. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

9.1.3.1. Quando exigido no Termo de Referência (Anexo I) a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, constituída de, no mínimo, 1 (um) atestado, emitido por empresa pública ou privada, comprovando o fornecimento/prestação de serviços similar ao objeto desta licitação.

9.1.3.2. A Licitante deverá encaminhar junto à proposta, prospecto ilustrativo/descritivo dos mobiliários, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, se assim constar no Termo de Referência (Anexo I).

9.2. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

9.2.1. No caso da licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.2.2. O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9.2.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

9.2.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.2.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.

9.2.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.

9.2.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.2.8. **Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.**

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até às 23h59min de 25/06/2025 qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.

10.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.

11.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.

11.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante **vencedora**, que deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, manifestando suas razões.

- 11.3. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo.**

12. PENALIDADES

- 12.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.
 - a) Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
 - b) A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - b.1) por atrasos na execução dos serviços: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado do contrato e, por conseguinte, o cancelamento dos preços;
 - b.2) por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e
 - b.3) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
 - c) A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante/contratada:
 - c.1) inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado;
 - c.2) desistir da proposta, incluindo lances ofertados, exceto por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Sesc.
 - d) O impedimento para licitar ou contratar com o Sesc em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:
 - d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;
 - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;
 - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
 - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do Sesc-DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 12.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.
- 12.4. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente do Sesc-DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 12.5. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. As condições de fornecimento, pagamento e as obrigações das partes a serem observadas pela empresa a ser contratada, além das constantes neste Edital, encontram-se detalhadas nos Anexos I e III.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.
- 14.2. As informações incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-DR/AC, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:
- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da LGPD e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-DR/AC, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
 - b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 - c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-DR/AC.
 - d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-DR/AC assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação.
- 14.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-DR/AC, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 14.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-DR/AC para que este tome as medidas que julgar cabíveis.
- 14.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-DR/AC em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
 - b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.
- 14.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-DR/AC e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
- 14.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a LGPD que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-DR/AC no âmbito de suas atividades.
- 14.8. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 14.9. A licitante fica ciente que deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC, no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail do seu Encarregado de Proteção de Dados: encarregado.lgpd@ac.sesc.com.br sobre qualquer incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiros ou outros meios não autorizados ou ainda obrigação legal determinada por qualquer autoridade pública, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade da licitante.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do Sesc-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e outros meios de comunicação do Sesc-DR/AC.
- 15.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão às disposições do Edital.
- 15.3. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for suspensa de licitar e contratar com o Sesc-DR/AC.
- 15.4. O Sesc-DR/AC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.6. O Sesc-DR/AC poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.
- 15.7. À licitante vencedora que, após convocada, em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo, ainda, a critério do Sesc-DR/AC, sofrer as sanções de advertência ou suspensão temporária de participar em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC por prazo não superior a 03 (três) anos.
 - 15.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SESC.
 - 15.7.2. Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o Sesc-DR/AC optar pela revogação da licitação.
 - 15.7.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.8. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 15.9. O Sesc-DR/AC exigirá o cumprimento de todos o item desta convocação, segundo suas especificações.
- 15.10. O item não cotado e considerados deserto, a critério do Sesc-DR/AC, poderão ser dispensados com base no artigo 12, inciso IV, da Resolução nº 1.593/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 15.11. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 15.12. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do Sesc-DR/AC.
- 15.13. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1.593/2024.
- 15.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 15.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 15.17. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

- 15.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc-DR/AC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.19.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc-DR/AC, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 15.20.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 15.21.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

- 16.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 16.1.1. Anexo I:** Termo de Referência;
 - 16.1.2. Anexo II:** Modelo de proposta comercial; e
 - 16.1.3. Anexo III:** Minuta de Contrato.

Rio Branco (AC), 20 de junho de 2025.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de utensílios para atender a demanda de produção e atendimento do Serviço de Nutrição do Departamento Regional do Sesc Acre, nas unidades Sesc Bosque e Sesc Centro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de novos utensílios para a área de Nutrição do Departamento Regional do Sesc Acre, tem a finalidade de equipar a nova unidade do restaurante do Centro, além de substituir os utensílios obsoletos do restaurante e da lanchonete do Sesc Bosque.

2.2. Os utensílios do Sesc Bosque encontram-se desgastados pelo uso contínuo, o que tem comprometido o pleno funcionamento e o desenvolvimento das atividades de produção de refeições, podendo causar transtornos e sobrecarga no serviço dos funcionários e dos comensais, colocando em risco a excelência do serviço, a estética do Restaurante e da Lanchonete e a qualidade do produto final.

2.3. A aquisição será mediante recurso próprio tanto para o Sesc Bosque, quanto para o Sesc Centro.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Descrição e quantitativo dos utensílios para suprir as demandas do Sesc Bosque e Sesc Centro.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Abridor de latas/garrafas, multifuncional em aço inox com furador.	UND	46
2	Afiador de faca profissional estriado, tipo chaira, com lâmina de no máximo 30cm de comprimento e cabo em polietileno branco.	UND	7
3	Assadeira de pizza de alumínio, medindo 30cm de diâmetro.	UND	5
4	Assadeira de pizza de alumínio, medindo 35cm de diâmetro	UND	5
5	Assadeira de pizza de alumínio, medindo 40cm de diâmetro	UND	5
6	Assadeira retangular de vidro com capacidade entre 3 a 3,5 litros. Produzido em vidro, resistente a altas temperaturas, que possa ser levada ao micro-ondas, lava-louças e freezer.	UND	2
7	Assadeira retangular de vidro com capacidade para 5 litros. Produzido em vidro, resistente a altas temperaturas, que possa ser levada ao micro-ondas, lava-louças e freezer.	UND	2
8	Assadeira redonda para bolo em alumínio, com furo, medindo 30cm de diâmetro.	UND	8
9	Assadeira retangular de alumínio medindo entre 38 a 40cm de largura e 27 a 30cm de comprimento.	UND	5
10	Assadeira retangular de alumínio medindo entre 48 a 50cm de largura e 36 a 38cm de comprimento.	UND	5
11	Assadeira retangular de alumínio medindo entre 68 a 70cm de largura e 42 a 44cm de comprimento.	UND	5
12	Bacia plástica com capacidade para 05 litros, constituída em polietileno.	UND	10
13	Bailarina com base giratória para decorar e confeitar tortas, rotação de 360° graus, uso profissional, lisa e em cor branca, material: polietileno resistente. Medidas aproximadas: 40 cm de diâmetro/14cm de altura e 8mm de espessura.	UND	2
14	Balança digital com precisão de 0,1g até 2.000g. Com função tara, visor digital LCD e prato em aço inox. Alimentada por pilhas tamanho AAA.	UND	6

15	Balde de gelo em acrílico, material em poliestireno. Altura: 20 cm e diâmetro: 23 cm podendo variar em 5cm cada medida. Capacidade para 5 litros.	UND	80
16	Bandeja redonda em inox, medindo 45cm de diâmetro.	UND	36
17	Bandeja retangular em inox, medindo entre 35cm a 40cm de largura.	UND	6
18	Travessa tipo barca em Melamina, cor branca. Capacidade para no mínimo 500ml. Tamanho (C x L x A): 32cm x 14cm x 5cm, podendo variar 5cm em cada medida.	UND	100
19	Barra magnética com ímã para utensílios, comprimento entre 35 a 40cm.	UND	8
20	Batedor de ovos, em aço inox, em formato tipo "FOUET" com no máximo 40cm de comprimento.	UND	4
21	Boleira redonda com tampa em acrílico sem pedestal, com no mínimo 30cm de diâmetro.	UND	9
22	Boleira retangular com tampa em plástico resistente, com no mínimo 38cm de largura e 14cm de altura.	UND	9
23	Caçarola a vapor industrial completa de alumínio, com diâmetro mínimo de 46cm e altura entre 31 e 33cm.	UND	2
24	Caixa plástica agrícola vazada branca em polipropileno e polietileno de alta densidade com capacidade mínima para 48 L.	UND	17
25	Caixa plástica retangular transparente com tampa transparente ou branca. Medidas aproximadas: Altura 12cm x Largura 20cm x Comprimento 38cm. Capacidade aproximada de 10L.	UND	20
26	Caixa plástica retangular transparente com tampa transparente ou branca. Medidas aproximadas: Altura 6cm x Largura 20cm x comprimento 31cm. Capacidade aproximada de 2,8L.	UND	15
27	Caixa plástica organizadora, produzida em resina plástica com tampa acoplada, possui fecho na lateral (presilhas), com alça para transporte. Dimensões aproximadas da caixa; 29 (L) x 17 (P) x 23 (A) cm. Cor transparente.	UND	10
28	Caixa plástica/monobloco, capacidade de 36 litros, em polietileno de alta densidade. Dimensões: 22 x 34 x 44,5 cm podendo variar em 5cm em cada medida.	UND	20
29	Caixa plástica/monobloco, capacidade de 61 litros, em polietileno de alta densidade.	UND	10
30	Caixa plástica com capacidade de 70L; Empilhável, totalmente fechada e resistente a impactos. Fácil higienização; registro na ANVISA, 1 ano de garantia e certificado INMETRO. Medidas externas: 35,0 x 35,5 x 71,0 cm aproximadamente. Medidas internas: 34,0 x 32,0 x 65,5 cm aproximadamente. Peso: 3,400kg aproximadamente; Material: polipropileno pead; cores padrão: azul, preto, marrom, branco ou natural pead.	UND	8
31	Caixa térmica Hot Box com capacidade para 30 litros, confeccionada em polietileno atóxico.	UND	40
32	Caixas isotérmicas verticais para transporte de alimentos prontos. Fabricadas em plásticos atóxicos e incorrosíveis, altamente resistente a choques, isolamento térmico em poliuretano tampa frontal com dispositivo de travas resistentes. Dimensões externas aproximadas: 730 x 660 x 430mm. Dimensões internas aproximadas: 530 x 505 x 340 mm. Empilháveis compatíveis com vasilhames gastronorm. Peso aproximado – 1,9 kg vazia, volume interno aproximado – 90 litros.	UND	5
33	Caneca para chopp e cerveja de vidro. Capacidade 565ml	UND	150
34	Carrinho para transporte de caixas isotérmica confeccionado em plástico altamente resistente a choque, atóxico e incorrosível compatível com caixas isotérmicas para transporte de alimentos, rodízios em borracha termoplástica com Ø de 3" x 1. ¼".	UND	2
35	Chapa lisa retangular antiaderente em ferro fundido para servir churrasco. Dimensões aproximadas: 30x30cm, podendo variar 5cm em	UND	50

	cada medida.		
36	Colher côncava para caldeirão industrial, confeccionada em polietileno na cor branca, medindo 45cm	UND	4
37	Colher de coquetel em aço inox. Dimensões aproximadas (Cx LxA): 33,5 x 4 x 1,5 centímetros, podendo variar 5cm em cada medida.	UND	25
38	Colher de servir, com gancho de fixação, com no máximo 30 cm de comprimento.	UND	40
39	Colher de sobremesa, constituída inteiramente em aço inox.	UND	400
40	Colher de sopa, constituída inteiramente em aço inox.	UND	1190
41	Concha em aço inox, com gancho de fixação, com no máximo 37cm de comprimento e capacidade para 180ml.	UND	10
42	Concha para servir, com gancho em aço inox e capacidade para 90 ml.	UND	20
43	Concha para servir molhos, constituída em aço inox, com capacidade para 45ml	UND	15
44	Conjunto de tábua de madeira teca e grill de ferro oval para churrasco envernizado. Tamanho: 31,4x20cm, podendo variar 5cm em cada medida.	UND	30
45	Conjunto de galheteiros com 04 peças sendo: 01 frasco de vidro para azeite, 01 frasco de vidro para molho de pimenta, um frasco de vidro com tampa perfurada para palitos de dente e 01 frasco de vidro com tampa perfurada para sal. Capacidade dos frascos: 200ml (azeite e molho de pimenta) e 75 ml aproximadamente (sal e palitos).	CJT	115
46	Copo de whisky com capacidade para 332ml. Feito de vidro, com relevos no corpo do copo.	UND	80
47	Copo graduado dosador, medidor de mililitros e medidas caseiras, em polietileno, com capacidade de 500ml.	UND	5
48	Copo de vidro para caipirinha liso, capacidade para 350ml.	UND	80
49	Copos de vidro, lisos e transparentes, capacidade de 300ml.	UND	1000
50	Coqueteleira em aço inox, com capacidade de 500ml.	UND	10
51	Cortador de massa em carretilha expansível, com 5 lâminas. Espessura máxima de corte: 12cm.	UND	1
52	Cortador de pizza em inox com cabo em polipropileno.	UND	15
53	Cuba gastronômica formato GN: 1/1x100mm, com alças e tampa. Confeccionada em aço inox com capacidade para 15L.	UND	25
54	Cuba gastronômica formato GN: 1/1x150mm com alças e tampa. Confeccionada em aço inox com capacidade de 22L.	UND	25
55	Cuba gastronômica formato GN: 1/1x65mm, com alças e tampa. Confeccionada em aço inox com capacidade de 8L.	UND	35
56	Cuba gastronômica formato GN: 1/1x65mm, sem alça e sem tampa. Confeccionada em aço inox com capacidade de 8L.	UND	10
57	Cuba gastronômica formato GN: 1/1x65mm, com alças e tampa. Confeccionada em aço inox com capacidade de 4,3L.	UND	25
58	Cuba modelo GN 1/4 10Cm, com tampa, em aço inox, com capacidade para 3 litros.	UND	18
59	Cuba gastronômica formato GN: 1/4x65mm, com tampa. Confeccionada em aço inox com capacidade de 1,8L.	UND	22
60	Cuba gastronômica perfurado formato GN: 1/1x100mm. Confeccionada em aço inox com capacidade de 15L.	UND	7
61	Cuia para tacacá, com capacidade de 500ml. Preferencialmente na cor preta, com desenhos amazônicos.	UND	80
62	Cuscuzeira industrial em alumínio com grelha interna, medindo no mínimo 38cm de diâmetro e 34cm de altura, podendo variar 5cm em cada medida.	UND	4
63	Cuscuzeira industrial em alumínio com grelha interna, medindo no mínimo 20cm de diâmetro e no mínimo 20cm de altura, podendo variar 5cm em cada medida. Capacidade para 2 litros.	UND	4
64	Cutelo com lâmina de 7" em inox e cabo em polipropileno.	UND	10

65	Descascador e boleador de legumes em plástico atóxico e resistente, com lâmina em aço inox.	UND	20
66	Display expositor de acrílico porta papel e folha A4 em geral, de parede e com fita dupla face nas bordas onde estão as tiras (filetes) de acrílico branco que é moldura da peça, medindo aproximadamente 30x21 centímetros. Uso no formato vertical ou horizontal.	UND	50
67	Escumadeira em aço inox com gancho, medindo 50cm de comprimento.	UND	10
68	Espátula para confeito curva, com lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno.	UND	4
69	Espátula em aço inox curva, para chapa, com cabo de polipropileno branco.	UND	6
70	Espátula de aço inox multiuso de 10 cm para bolo.	UND	7
71	Espátula em silicone, resistente a temperaturas entre 220°C a -50°C.	UND	8
72	Espátula para caldeirão medindo entre 70 a 74cm de comprimento. Constituída em polipropileno, resistente a altas temperaturas.	UND	6
73	Espátula em aço inox reta, com cabo de polipropileno branco, para chapa.	UND	6
74	Faca de mesa com serra em aço inox.	UND	900
75	Faca para desossa 5", com lâmina em inox e cabo em polipropileno.	UND	20
76	Faca para desossa 6", com lâmina em inox e cabo em polipropileno.	UND	20
77	Faca para pão em aço inox, com fio serrilhado, com cabo em polipropileno branco e lâmina inox de 7".	UND	5
78	Faca profissional 8", com lâmina em inox e cabo em polipropileno.	UND	30
79	Faca profissional 10", com lâmina em inox e cabo em polipropileno.	UND	32
80	Faca profissional 12", com lâmina em inox e cabo em polipropileno.	UND	20
81	Frigideira antiaderente industrial, com no mínimo 30cm de diâmetro.	UND	2
82	Frigideira em alumínio fundido batido, com tampa e alças laterais, medindo no mínimo 45cm de diâmetro.	UND	2
83	Frigideira funda com alça, antiaderente, ideal para dourar e tostar, com no mínimo 30cm de diâmetro.	UND	2
84	Frigideira tipo panquequeira/tapioqueira antiaderente. Com diâmetro de no mínimo 20 cm – e confeccionada com material antiaderente e cabo em baquelite	UND	5
85	Funil cozinha multiuso plástico 250 mm.	UND	5
86	Garfo de mesa em inox, para refeição.	UND	40
87	Garfo de sobremesa, com lâmina e cabo em inox.	UND	200
88	Garfo para churrasco (garfo trinchante) com no mínimo 30cm de comprimento.	UND	10
89	Garfo para churrasco (garfo trinchante) com no mínimo 50cm de comprimento, constituído em aço inox.	UND	10
90	Garrafa térmica em inox para café/chá com capacidade para 1,8 litros	UND	10
91	Garrafa térmica em inox para café/chá com capacidade para 2,5 litros	UND	2
92	Garrafa térmica com capacidade de 12 litros com torneira e tripé, com boca larga para facilitar a entrada de líquidos, alça e pés retráteis	UND	8
93	Jarra de vidro transparente, com capacidade para 2L	UND	114
94	Jarra plástica transparente graduada com tampa, capacidade para 4L.	UND	8
95	Canecão (leiteira) Nº 22, com corpo confeccionado em alumínio e cabo em baquelite, com capacidade para 10 litros.	UND	8
96	Canecão (leiteira) Nº 20, com corpo confeccionado em alumínio e cabo em baquelite, com capacidade mínima para 6 litros.	UND	11
97	Canecão (leiteira) Nº16, com corpo confeccionado em alumínio e cabo em baquelite, com capacidade para 3,2 litros.	UND	8
98	Liquidificador industrial de alta rotação, com capacidade para 02 litros, copo constituído em aço inox. Tensão de 127V.	UND	10
99	Lixeira em inox com tampa basculante e base emborrachada com capacidade de 3 litros. Diâmetro: entre 16 e 19 cm; Altura: entre 16 e	UND	4

	19cm.		
100	Lixeira com pedal fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP). Capacidade: 100L; Cor: Branca. Largura: 580mm; Comprimento: 595mm e Altura: 925mm, podendo variar 5cm em cada medida	UND	25
101	Lixeira sem pedal de 240 litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Cor branca ou preta. Largura entre 56 e 60cm; Comprimento entre 72 e 74cm; Altura entre 100 e 105cm.	UND	4
102	Lixeira com pedal fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP). Capacidade: 50L; Cor: Branca. Largura entre 41 e 46cm; Comprimento entre 33 e 44cm; Altura entre 62 e 72 cm.	UND	17
103	Lixeira com pedal fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP). Capacidade: 15L; Cor: Branca. Largura entre 27 e 32cm; Comprimento entre 29 e 37cm; Altura entre 37 e 44cm	UND	16
104	Martelo amaciador de carne, confeccionado em liga de alumínio, com unhas duplas.	UND	4
105	Mini cesto quadrado para servir batata, frituras e porções. Material: Aço Inox. Dimensões do Cesto: Altura: entre 6 e 8cm; Largura: entre 8 e 10 cm; Comprimento: entre 12 e 14cm. Dimensões do Cabo: Largura: entre 2 e 3cm; Comprimento: entre 11 e 13cm.	UND	80
106	Módulo de estrado ou pallet encaixável em Polietileno de alta Densidade, com proteção UV. Dimensões: 50cmX25cmX2,5cm, podendo variar até 5cm em cada medida.	UND	20
107	Molheira em porcelana branca, com capacidade para 200ml.	UND	86
108	Organizador para sachês e palitos com 3 divisórias. Material em plástico cromado na cor preta.	UND	85
109	Pá reforçada para caldeirão industrial confeccionada em polietileno, cor branca, medindo no mínimo 70cm de comprimento.	UND	3
110	Panela caçarola de alumínio, com capacidade para 22 litros. Constituído de alumínio fundido, com tampa.	UND	3
111	Panela caçarola de alumínio com capacidade para 70 litros. Constituído de alumínio fundido, com tampa.	UND	3
112	Panela de pressão, capacidade para 10 litros. Confeccionada em alumínio polido com cabo e alça em baquelite.	UND	10
113	Panela de pressão, capacidade para 15 litros. Confeccionada em alumínio polido com cabo e alça em baquelite.	UND	3
114	Panela de pressão, capacidade para 20 litros. Confeccionada em alumínio polido com cabo e alça em baquelite.	UND	3
115	Panela de pressão, capacidade para 4,5 litros. Confeccionada em alumínio polido com cabo e alça em baquelite.	UND	3
116	Panela em alumínio, com tampa e alças laterais, capacidade para 10L	UND	2
117	Panela em alumínio fundido batido, com tampa e alças laterais, capacidade para 44L.	UND	2
118	Panela em alumínio fundido batido, com tampa e alças laterais, capacidade para 68L.	UND	2
119	Pedestal organizador de fila. Cilindro em plástico de alta resistência, com sistema de auto-encaixe, fita retrátil, em nylon resistente, com 5cm de largura e 2m de comprimento, tubo perfil em alumínio, com recepção tripla de fita, calota estampa em alumínio 2,0 mm, base redonda, em ferro fundido com pintura anti-oxidante preta e borracha protetora de piso. Cor da calota – cromado. Cor da fita – azul royal. Dimensões aproximadas: Altura: 94cm; Base: 35cm de diâmetro; Tubo: 7cm de diâmetro.	UND	12
120	Pedra para amolar facas constituída em carbureto de silício. Medindo entre 19 a 20cm de comprimento e 04 a 05cm de largura.	UND	12
121	Pegador multiuso, confeccionado em aço inox, com tamanho mínimo de 18cm.	UND	90

122	Pegador universal confeccionado em aço inox, com tamanho mínimo de 28cm.	UND	64
123	Peneira cônica em aço inox, com estrutura para fixação e mínimo 22 cm de diâmetro	UND	2
124	Peneira grande em aço inox, com 24cm de diâmetro, 02 apoios e bordas resistentes.	UND	5
125	Peneira para arroz produzida em folha de flandre e tela em aço galvanizado, com aro em metal. Diâmetro mínimo 70cm.	UND	3
126	Petisqueira com 5 divisórias, para servir petiscos, frios, salgados, frutas, doces e porções com molhos ou acompanhamentos. Material em melamina. Medida aproximada: 23cm	UND	50
127	Pilão macerador em aço inox dentado, 20cm de comprimento.	UND	10
128	Pincel de silicone (batedor e punho).	UND	16
129	Placa de cortes para alimentos, confeccionada de polipropileno, medindo entre 45 a 50cm de comprimento e 27 e 30cm de largura, na cor amarela	UND	8
130	Placa de cortes para alimentos, confeccionada de polipropileno, medindo entre 45 a 50cm de comprimento e 27 e 30cm de largura, na cor azul	UND	6
131	Placa de cortes para alimentos, confeccionada de polipropileno, medindo entre 45 a 50cm de comprimento e 27 e 30cm de largura, na cor verde.	UND	16
132	Placa de cortes para alimentos, confeccionada de polipropileno, medindo entre 45 a 50cm de comprimento e 27 e 30cm de largura, na cor vermelha.	UND	13
133	Porta canudo produzido em polipropileno.	UND	30
134	Porta guardanapo de mesa em inox.	UND	50
135	Pote plástico redondo para mantimentos com tampa. Capacidade máxima de 1,8L.	UND	100
136	Pote plástico redondo para mantimentos com tampa. Capacidade máxima de 300ml.	UND	90
137	Prato de sobremesa em porcelana, na cor branca, com no mínimo 19 cm de diâmetro.	UND	620
138	Prato fundo em porcelana, na cor branca, com no mínimo 21,5cm de diâmetro	UND	600
139	Prato raso em porcelana, na cor branca, com no mínimo 27 cm de diâmetro.	UND	600
140	Ramequim de porcelana na cor branca, com capacidade para 300ml.	UND	100
141	Termômetro digital, tipo espeto, para aferição de temperatura de alimentos. Faixa de temperatura: -50 a +300C°.	UND	9
142	Ralador em aço inox com 4 faces, 9”.	UND	10
143	Ramequim de porcelana na cor branca, com capacidade para 200ml.	UND	100
144	Rechaud redondo, com tampa, capacidade total para 6 litros, constituído em aço inox. Incluindo banho-maria e queimadores.	UND	5
145	Rechaud retangular 01 cuba, com tampa, capacidade total para 9 litros, constituído em aço inox. Incluindo banho-maria e queimadores.	UND	5
146	Rechaud retangular 02 cubas, com tampa, capacidade total para 9 litros, constituído em aço inox. Incluindo banho-maria e queimadores.	UND	5
147	Relógio de parede. Diâmetro 26cm plástico	UND	14
148	Rolo para massa profissional, constituído inteiramente em polietileno. Tamanhos aproximados: 40x6,5cm, podendo variar 5cm em cada medida.	UND	4
149	Saca-rolhas multifuncional em aço inox.	UND	10
150	Saco decorador confeiteiro com 12 bicos em inox.	UND	3
151	Suqueira de cristal de vidro com torneira, dispenser e suporte, com capacidade para 4,5 Litros.	UND	16
152	Taça de vidro para água, com capacidade de no máximo 300ml.	UND	200
153	Taça de vidro para espumante	UND	200
154	Taça de vidro para vinho, capacidade no mínimo 300ml.	UND	200

155	Taça para sobremesa em vidro temperado, liso e transparente, com capacidade para 250ml.	UND	120
156	Taça tipo Tailândia, para sobremesas grande, de vidro, com capacidade para no mínimo 2 litros	UND	4
157	Tacho para frituras com bacia esmaltada, capacidade total para 10 litros.	UND	3
158	Tampa para caixa plástica/monobloco em polipropileno e polietileno de alta densidade, compatível com caixas com volume de 36L e 61L.	UND	50
159	Termômetro a laser digital infravermelho, para aferição de temperatura de alimentos, faixa de temperatura: -50 a +600C°.	UND	10
160	Tigela de porcelana preferencialmente na cor branca, lisa, com capacidade para 300ml.	UND	80
161	Tigela de porcelana preferencialmente na cor branca, lisa, com capacidade para 500ml.	UND	280
162	Travessa redonda em porcelana, na cor branca, medindo no mínimo 30cm de diâmetro.	UND	10
163	Travessa retangular 20cm em melamina na cor branca. Tamanhos aproximados (Comprimento x Largura x Altura): 20 x 13 x 2,1 cm, podendo variar 5cm em cada medida.	UND	200
164	Travessa retangular em porcelana, na cor branca, medindo no mínimo 40cm de comprimento.	UND	10
165	Xicara em porcelana branca, lisa, com pires e capacidade entre 90 a 95ml.	UND	30
166	Xicara em porcelana branca, lisa, com pires e capacidade para 200ml.	UND	200
167	Caixa térmica com tampa, capacidade para 360 litros, constituída em polietileno, com dreno.	UND	3
168	Porta talher de inox. Com 4 a 6 compartimentos com divisórias. Copos removíveis em aço inox. Medidas aproximadas 35x29x40cm.	UND	6
169	Display para identificação buffet. Display para identificação de receitas em Buffet. Material: acrílico. Medida aproximadas: Altura: 6,5 centímetros x Largura: 11 centímetros.	UND	50
170	Pegador para massas em aço inox de aproximadamente 20cm. Características: um lado do seu bojo dentado, e o outro plano, em forma de colher. Peça inteira em aço inoxidável, resistente e higiênico.	UND	16
171	Pegador para saladas em aço inox de aproximadamente 20,5cm.	UND	64
172	Espremedor de limão em alumínio injetado de alta resistência. Medidas aproximadas: Comprimento do cabo – 12,5cm; Diâmetro interno – 6cm; Comprimento total – 20cm; Largura – 5,5cm; Altura – 5cm.	UND	14
173	Tesoura para cozinha em inox profissional. Cor: preta. Medidas aproximadas: 21cm de comprimento. Com lâmina em aço inox e cabo resina termoplástica de alta resistência. Com abridor de ostras; abridor de garrafas; quebra nozes e chave de fenda no cabo.	UND	18
174	Placa de cortes para alimentos, confeccionada de polipropileno, medindo entre 45 a 50cm de comprimento e 27 e 30cm de largura, na cor branca.	UND	30
175	Dispenser profissional robusta para papel alumínio e filme pvc. Medidas aproximadas: 56cm de comprimento x 21 cm de altura.	UND	6
176	Forma redonda em alumínio antiaderente, sem furo, para bolo. Comprimento: 27cm; Altura: 6cm.	UND	6
177	Pipoqueira de alumínio. Medidas aproximadas: 24cm de diâmetro x 40cm de comprimento.	UND	2
178	Porta comanda em aço inox, modelo espeto, com medidas aproximadas de: altura - 15cm; diâmetro – 8cm.	UND	14
179	Torre de chopp com capacidade de 2,5 litros; sistema giratório para autosserviço; tubo em aço inoxidável e recipiente em policarbonato, resistente. Dimensões aproximadas (AxLxC): 68 x 22 x 22 cm	UND	10
180	Display expositor de acrílico porta papel e folha A6 em geral, em formato T, modelo vertical. Medindo aproximadamente: largura: 11cm; altura: 15cm; Acrílico transparente: 2mm.	UND	80

3.2 Garantia: Mínima de 90 dias, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial., cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento inadequado sob condições normais de uso.

3.3 Local e Prazo de entrega: Sesc Bosque, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.063, Bosque – Rio Branco (AC), no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da Autorização de Faturamento (Aut.Fat).

3.4 Prazo para pagamento: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos itens, com base na respectiva Nota Fiscal, depois de devidamente atestada.

4. PRAZO DE VALIDADE

4.1. Vigência: Mínimo de 90 (noventa) dias ou pelo tempo de garantia dos equipamentos, adotando o prazo que for mais benéfico para o Sesc.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O FORNECEDOR:

5.1.1 A empresa contratada ficará sujeita às seguintes obrigações, sem prejuízo de outras correlatas à natureza do objeto:

- Assumir todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas, fiscais, sociais, taxas, impostos, fretes, e custos relacionados a devoluções ou recusas de itens/equipamentos/produtos, conforme exigências das autoridades competentes.
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e manter comunicação eficaz sobre qualquer alteração ou atraso, justificando, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, eventuais impossibilidades de cumprir o prazo.
- Substituir, sem custos adicionais, qualquer item/equipamento/produto que não atenda às especificações técnicas, no prazo estipulado após a notificação.
- Manter controle de qualidade rigoroso, garantindo que os itens/equipamentos/produtos estejam em plenas condições de uso, sem defeitos, acompanhados de acessórios e manuais especificados, e dentro do prazo de validade da garantia.
- Fornecer os itens/equipamentos/produtos somente mediante Autorização de Faturamento (AUT. FAT), com a devida descrição, local de entrega e quantidade especificada.
- Entregar os itens de uma só vez, no prazo estipulado, com embalagens íntegras e resistentes, acompanhadas da Nota Fiscal, e garantir que estejam em condições plenas de funcionamento.
- Exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício relacionado à execução do contrato.
- Responder por quaisquer danos ou prejuízos ao patrimônio, imagem do SESC, ou a terceiros, decorrentes da execução indevida do contrato.

5.2. O SESC

5.2.1. Na relação contratual a ser estabelecida, constituem obrigações do SESC:

- Realizar os pedidos por meio de Autorização de Faturamento enviada por e-mail, especificando os itens/equipamentos/produtos, quantidades e local de entrega, e facilitar o acesso ao local para a entrega, com um responsável disponível para recebê-los.
- Conferir os itens/equipamentos/produtos no ato da entrega, rejeitando qualquer que não esteja conforme as especificações e garantindo que a Nota Fiscal seja apresentada.
- Comunicar à Contratada qualquer ocorrência que impacte a execução, entrega ou fornecimento.
- Atestar as notas fiscais no momento do recebimento e realizar os pagamentos conforme as condições acordadas.
- Prestar esclarecimentos necessários à Contratada e exercer a fiscalização do contrato para garantir o cumprimento das obrigações.

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Modalidade: Pregão eletrônico, conforme art. 6º, IV, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.2 Critério: Menor preço por item.

7. PENALIDADES

7.1 Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações, o Sesc poderá aplicar penalidades, como advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações ou de contratação com o Sesc, por um prazo não superior a 3 (três) anos. Além disso, poderá ser aplicado o impedimento nacional de licitar por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, abrangendo casos de:

- Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.2 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do Sesc que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

7.3 Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 A empresa contratada deve cumprir rigorosamente a Política de Privacidade do SESC-DR/AC, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9. DEMAIS CONDIÇÕES

9.1 As demais condições não expressamente previstas neste Termo de Referência seguirão o padrão da modalidade de compra a ser definida.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs.: O envio da proposta comercial deverá ser efetivado SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Logo, a utilização do presente modelo, que contém a identificação da empresa, deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 021/2025).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos itens licitados a partir do recebimento do pedido expedido pelo Sesc-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: ...

Função: ... (administrador, titular ou procurador, conforme o caso)

E-mail: ...

CPF: ...

RG: ... (SSP/UF)

Domicílio bancário para pagamento:

Banco: ...

Agência: ...

Conta corrente: ...

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o fornecimento do item adiante discriminado, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 021/2025 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente Contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					R\$	R\$

SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – Os itens descritos na Cláusula anterior deverão ser entregues pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Faturamento (AUTFAT), que será encaminhado via e-mail, no qual constará o local de entrega.

Parágrafo primeiro – A entrega dos itens será realizada na Unidade Sesc Bosque, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 2.603, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC);

Parágrafo segundo – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas na cláusula primeira. Caso os itens não correspondam às especificações exigidas, serão recusados e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo Contratante não se tenha esgotado e a Contratada possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o item poderá ser aceito, entretanto poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro – Por ocasião da entrega não será permitida a substituição dos itens ofertados por outra marca ou quaisquer outras especificações senão aquelas contratualmente estabelecidas.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo CONTRATANTE.

TERCEIRA - DO PREÇO – O preço dos itens fornecido pela CONTRATADA obedecerá fielmente àquele constante da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, sem incidência de quaisquer custos adicionais.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos itens, com base na respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à CONTRATADA, **sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.**

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local da entrega dos itens: Sesc Bosque: Avenida Getúlio Vargas, nº 2.603, bairro Bosque, Rio Branco (AC)-CNPJ: 03.616.827/0007-08.

Parágrafo terceiro – O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo quarto – Ao seu exclusivo juízo, o Sesc-DR/AC poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quinto – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

Parágrafo sétimo – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo oitavo – Na hipótese de devolução da nota para ajustes, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todas as despesas relacionadas às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes, bem como encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes da entrega dos itens/equipamentos;
- b) cumprir os prazos de entrega estabelecidos, mantendo comunicação eficaz com o CONTRATANTE sobre qualquer alteração ou atraso;
- c) substituir, na forma e prazo descritos na cláusula segunda, parágrafo segundo, contado a partir da notificação, qualquer item/equipamento devolvido por não cumprir as especificações técnicas exigidas neste instrumento, sem ônus para o contratante;
- d) arcar com todas as taxas, impostos, fretes e outras despesas provenientes do fornecimento dos itens/equipamentos, incluindo situações de devolução ou recusa;
- e) manter um rigoroso controle de qualidade sobre os itens/equipamentos fornecidos, garantindo sua plena condição de uso;
- f) fornecer os itens/equipamentos somente mediante a apresentação de uma guia específica (Autorização de Faturamento), que deverá conter a descrição, o local de entrega e a quantidade a ser fornecida;
- g) prestar a garantia indicada na tabela constante da Cláusula Primeira para cada itens fornecidos, a qual será contada da respectiva entrega;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões em até 50% aos quantitativos originalmente previstos;
- i) exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto; e
- j) responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-DR/AC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) notificar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens/equipamentos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) rejeitar, total ou parcialmente, os itens/equipamentos/produtos entregues pela contratada que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;
- c) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos equipamentos;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; e
- e) exercer a fiscalização do contrato, uma vez que este seja firmado.

SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá vigência até o final do prazo de garantia dos itens fornecidos.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser considerado rescindido por infração de qualquer Cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo único – O Sesc-DR/AC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

NONA - DAS PENALIDADES – Em caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc, advertência e multa, conforme segue:

Parágrafo primeiro – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

Parágrafo segundo – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atraso na entrega do item: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor anual do contrato;
- b) por desistir do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, que venha causar quaisquer espécies de danos ou prejuízos ao SESC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão deste contrato.

Parágrafo quarto: O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a contratada:

- f) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato.

Parágrafo quinto: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente exporá os motivos para tanto.

Parágrafo sexto: Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade – PP do CONTRATANTE, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo primeiro – As informações abarcadas na PP do Sesc-DR/AC incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do CONTRATANTE, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com esta Cláusula, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE;
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto deste Contrato.

Parágrafo segundo – Exceto se previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo terceiro – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a PP do Sesc-DR/AC que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao CONTRATANTE no âmbito de suas atividades.

Parágrafo sétimo – As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo oitavo – O CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Contrato.

Parágrafo nono – A CONTRATADA fica ciente que deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail do seu Encarregado de Proteção de Dados: encarregado.lgpd@ac.sesc.com.br sobre qualquer incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiros ou outros meios não autorizados ou ainda obrigação legal determinada por qualquer autoridade pública, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade da CONTRATADA.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam digitalmente o presente instrumento para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco (AC), de de

Pelo SESC:

Pela CONTRATADA: